


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 915/917, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716155, São Paulo-SP - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CONCLUSÃO

Em 03/11/2021, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dr(a). Inah de Lemos e Silva Machado, da 19.ª Vara Cível Central. Eu, Jaqueline Yassumoto Nishi, Assistente Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº:	1039198-67.2013.8.26.0100/01
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Condomínio
Exequente:	CONDOMINIO EDIFICIO SAINT MICHEL
Executado:	José Eduardo Galvão de França Filho

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Inah de Lemos e Silva Machado**

Vistos.

Fls. 762 e seguintes: Ciência.

Aguarde-se realização do leilão.

Devem os patronos, ao protocolar suas manifestações, cadastrá-las na categoria/ tipo que melhor corresponda ao seu teor, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, dado que o protocolo em categorias genéricas acarreta prejuízo e morosidade no andamento dos autos digitais.

Intimem-se.

São Paulo, 03/11/2021.

Inah de Lemos e Silva Machado

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**